

186

ABORDAGEM BIOÉTICA DA PREVENÇÃO DE DEMANDAS JUDICIAIS POR ERRO MÉDICO: UMA CRÍTICA À “MEDICINA DEFENSIVA”. John de Lima Fraga Junior, Livia Haygert Pithan (orient.) (UNISINOS).

O aumento do número de demandas judiciais por erro médico tem causado preocupação não apenas aos profissionais da área da saúde, mas também àqueles que trabalham com a perspectiva bioética da relação médico-paciente. O consentimento informado tem sido visto como uma condição do exercício da Medicina de forma ética e juridicamente adequada, em respeito à autonomia e aos direitos civis dos pacientes. Entretanto, questiona-se até que ponto o consentimento informado, caso seja visto tão somente como termo escrito, pode isentar o médico da responsabilidade por danos gerados ao paciente. A presente pesquisa tem como objetivo apresentar uma abordagem bioética da prevenção de demandas judiciais por erro médico, realizando uma crítica à chamada “medicina defensiva” e enfatizando o consentimento informado como processo informativo e educativo. Utilizam-se procedimentos de pesquisa bibliográfica, legislativa e jurisprudencial, realizando-se análise de conteúdo de acórdãos selecionados. Como resultados parciais, pode-se verificar a importância do processo comunicativo na relação médico-paciente como principal instrumento de prevenção de demandas judiciais. A partir da análise de dois acórdãos do STJ, ambos tendo como relator o Ministro Ruy Rosado de Aguiar, também foi possível observar que o consentimento informado não é visto tão somente como um termo escrito, mas sim como a anuência ao tratamento médico obtida após um processo comunicativo entre médico e paciente que gere esclarecimento e possibilidade de escolha autônoma sobre a opção terapêutica apresentada.